



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DECISÃO PRESIDENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 15/2022 - 0013374-37.2022.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Empresa Mosaico Distribuidora Atacado e Eletrônico Eirelli

CNPJ: 26.148.070/0001-85

Conclusão da decisão: “Com essas considerações, sendo fato incontroverso o atraso e, não havendo justificativa plausível, acolho o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação e a sugestão do Fiscal da ARP – em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade – para aplicar multa, no patamar de 10% (cinco por cento), sobre o valor das Notas de Empenho que somam a importância de R\$ 5.522,50 (cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor da multa de R\$ 552,25 (quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei 8666/93, combinado com Item 7.7.2, desta ata de registro de preço. (...). Promova-se o registro da penalidade no banco de qualidade deste Tribunal de Justiça e no SICAF. Não tendo eventual recurso efeito suspensivo (art. 109, § 2º, da Lei n. 8.666/93), determino, desde já, a glosa do valor da multa de eventual saldo da empresa registrada na ata. Caso o crédito seja inexistente e a sanção pecuniária não se revele ínfima, encaminhe informações à Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso (...). Cumpra-se. Cuiabá, 05 de setembro de 2023. *Assinado digitalmente* Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA – *Presidente do Tribunal de Justiça*”

Cuiabá, 12 de setembro de 2023.

assinado digitalmente

Ivone Regina Marca

Diretora do Departamento Administrativo